

DECRETO Nº 3815/81
de 09 de outubro de 1981

REVOGADA PELA LEI Nº 2721/90

Dispõe sobre mudança de destinação de uso de parte da ZR - 3, descrita no Quadro nº 8, Ítem 4.15, anexo à Lei nº 2263/80, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 60 da Lei nº 2263 de 04 de janeiro de 1980, e artigo 39, inciso V do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que as indústrias Elevadores Kone Ltda. e Fisher Controls Ltda estavam regularmente instaladas, anteriormente à publicação da Lei nº 2263/80;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atividades desenvolvidas por estas indústrias com a Zona Residencial ZR - 3, onde se localizam;

CONSIDERANDO as vantagens do desenvolvimento destas indústrias no mesmo local, facilitando o deslocamento de funcionários, possibilitando o acesso ao transporte, tanto de matéria-prima, quanto do produto acabado,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 29265/81,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica excluído da categoria de Zona Residencial - 3 (ZR - 3) prevista no quadro nº 8, ítem 4.15 da Lei nº 2263 de 04 de janeiro de 1980, o seguinte perímetro: inicia no km 105 da Estrada Velha Rio-São Paulo, a partir do canto esquerdo de quem da referida estrada olha a área; segue numa extensão de 500,00 m (quinhentos metros) com rumo 60º05' SE; deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 184,00 m (cento e oitenta e quatro metros) com rumo 31º SW; deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 500,00 m (quinhentos metros) com rumo 60º 05' NW; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 184,00 m (cento e oitenta e quatro metros) com rumo 31º NE, confrontando com a antiga Estrada de rodagem Rio-São Paulo numa distância de 9,00 m (nove metros) do eixo pavimentado da referida Estrada e paralelo a ela, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - O perímetro de que trata o artigo anterior passa a integrar-se à categoria de uso industrial - 3 (ZI - 3).

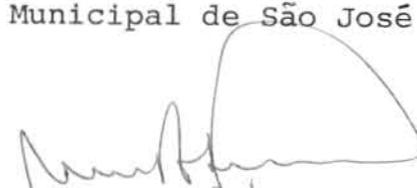
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de outubro de 1981.

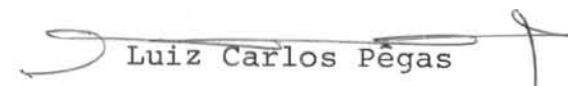
cont. do decreto nº 3815/81 - fls 02

./...

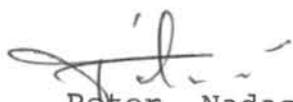
Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
09 de outubro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

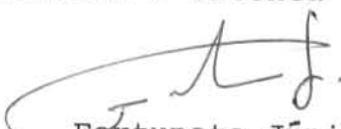


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Peter Nadas
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos